

**DECRETO Nº 1.167, DE 02 DE JANEIRO DE 2014**

*Prorroga o período de vigência do Decreto Municipal nº 1.151, de 02 de outubro de 2014.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal, por meio da Notificação n.º 009948/2012 – DAE recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte o TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL, o qual informa que a despesa com gasto de pessoal alcançou o percentual de 54,60% (cinquenta e quatro vírgula sessenta por cento), excedendo, assim, o limite legal de 54% (cinquenta e quatro por cento), fixado pela alínea “b”, do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com o auxílio do Setor de Contabilidade do Município, verificou que o Poder Executivo Municipal ainda se encontra acima do limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) do seu gasto de pessoal, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o artigo 22, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** o teor dos artigos 37 e 51, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994;

**CONSIDERANDO** que a Lei Ordinária Municipal n.º 660, de 29 de setembro de 1999, concedeu vantagem pecuniária, na espécie **incentivo à produtividade**, aos Servidores do **Sistema Único de Saúde – SUS**;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 1.151, de 02 de outubro de 2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por um período de **90 (noventa dias)** o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 1.151, de 02 de outubro de 2014, nos termos da permissão contida no art. 2º do mesmo Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2015, 127º da República.**

**Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal